



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Base Legal: Art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021

1. Identificação da Unidade Demandante

- **Órgão/Setor:** Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura
- **Responsável pela solicitação:** Maxwell Ximenes Lourenço

Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **CONCESSÃO**, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO **15ª EXPOEM**, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, **INCLUINDO:** a) REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS; b) FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO; - ILUMINAÇÃO; - TENDAS; - FECHAMENTOS METÁLICOS; - GRADES DE CONTENÇÃO; - GERADORES; - SINALIZAÇÃO; - SEGURANÇA PRIVADA; - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO; - ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; c) SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; d) DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA ÁREA CEDIDA, INCLUINDO: - ALIMENTOS E BEBIDAS; - COMERCIALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E CAMAROTES

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda visa à contratação, por meio de **concorrência eletrônica**, de empresa especializada para **exploração, a título precário e oneroso**, da **14ª**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

EXPOEM – Exposição Agropecuária de Elói Mendes, a ser realizada entre **05 e 07 de setembro de 2025**, com duração de três dias.

3. Justificativa da Contratação

A EXPOEM constitui-se como um dos principais eventos culturais e turísticos do Município de Elói Mendes, promovendo:

- Valorização da cultura local;
- Estímulo ao turismo e à economia regional;
- Geração de emprego e renda;
- Aumento da arrecadação por meio do **ICMS Turístico e Cultural**.

A contratação justifica-se como mecanismo de **fomento à atividade econômica local**, permitindo ao Município viabilizar o evento sem comprometimento orçamentário direto, mediante modelo de **concessão onerosa** à iniciativa privada.

4. Especificação do Objeto

- **Objeto:** Concessão onerosa, a título precário, para exploração da 14ª EXPOEM, incluindo:
 - **Fornecimento completo de estrutura:** sonorização, iluminação, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, geradores, sinalização, segurança privada, equipe técnica de apoio, etc.;
 - **Serviços diversos:** montagem, desmontagem, limpeza e manutenção;
 - **Direito de exploração comercial:** alimentos, bebidas, publicidade, camarotes.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura, segurança, apoio técnico, logística e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

5. Estimativa de Preços

A estimativa de preços de lance inicial é a calculada com base na tabela IX do anexo III da **LEICOMPLEMENTAR N.º 033, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**:

- 600 UFM/Dia
 - Valor da UFM: R\$ 5,245
 - Número de dias de evento: 3 (três) dias
 - Valor estimado: R\$ 9.441,00
-

6. Previsão de Recursos Orçamentários

- Apesar de haver disponibilidade orçamentária para realização do evento, foi realizada priorização das demandas do Município, de modo a utilizar o orçamento em demandas mais sensíveis e necessárias neste momento.
 - O modelo adotado visa à **redução de custos para o Município**, sendo a concessão **autofinanciada pela iniciativa privada**.
-

7. Indicação de Riscos da Contratação

- Falta de interessados na licitação;
 - Desistência do licitante vencedor;
 - Não cumprimento das obrigações contratuais;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- Riscos operacionais durante o evento (chuvas, incidentes com público, etc.)

Mitigação:

- Exigência de garantias contratuais;
- Definição de obrigações detalhadas no Termo de Referência;
- Fiscalização efetiva pelo Município.

8. Impacto da Não Contratação

A não realização do evento comprometerá:

- As políticas culturais e turísticas municipais;
- A arrecadação do ICMS Turístico;
- A atividade econômica local, especialmente no setor de comércio, serviços e entretenimento;
- A tradição e o calendário oficial de eventos do Município.

9. Responsável Técnico pela Demanda

- **Nome:** MAXWELL XIMENES LOURENÇO
- **Cargo:** Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura
- **Assinatura:** _____
- **Data:** 16/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **CONCESSÃO**, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO **15ª EXPOEM** EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE ELÓI MENDES, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, **INCLUINDO:**

- FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, COMPREENDENDO: - SONORIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO; - TENDAS; - FECHAMENTOS METÁLICOS; - GRADES DE CONTENÇÃO; - GERADORES; - SINALIZAÇÃO; - SEGURANÇA PRIVADA; - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO; - ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO;
- DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA ÁREA CEDIDA, INCLUINDO: - ALIMENTOS E BEBIDAS; - COMERCIALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E CAMAROTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta dos devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento atende aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, sendo parte essencial do processo de contratação pública, ao oferecer os fundamentos técnicos, motivadores da necessidade identificada, e a análise de alternativas existentes para sua solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da 15ª edição da EXPOEM do Município, evento tradicional de reconhecida importância econômica, social e cultural para a cidade e toda a região. A motivação central desta iniciativa decorre do fato de que a Administração Pública Municipal, neste momento, não dispõe de estrutura técnica, operacional e orçamentária suficiente para executar, com recursos próprios, todas as etapas e atividades necessárias à plena realização do evento — que inclui shows musicais, atividades de lazer e entretenimento, com ampla participação popular e de diversos setores produtivos, estimulando o turismo e impulsionando a economia local, com a geração de empregos diretos e indiretos.

A contratação visa assegurar a segurança, a qualidade e a atratividade do evento, atendendo aos requisitos legais e às expectativas da população, ao mesmo tempo em que fortalece a imagem institucional do Município.

As apresentações artísticas ocorrerão no palco FIXO já disponível na Praça de Eventos de Elói Mendes.

Busca-se, ainda, garantir o uso eficiente dos recursos públicos por meio de modelo contratual que transfere à iniciativa privada a responsabilidade pela execução do evento, em contrapartida ao direito de exploração econômica, sem ônus financeiro para a Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Elói Mendes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos específicos destinados as empresas participantes que estão detalhados no Termo de Referência e Edital.

4.2 Requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- a. A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b. O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c. O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.7 Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção, mão de obra, licenças e outros dos produtos a serem fornecidos.

4.8 A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem a capacidade da mesma para proceder a execução dos objetos licitados, que indiquem a capacidade de organização e exploração comercial de evento, nos moldes do edital e do termo de referência, comprovando aptidão para o fornecimento de serviços compatíveis e similares em características do objeto da presente licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, tendo como finalidade identificar as alternativas existentes e as possíveis soluções disponíveis nos setores público e privado para o atendimento da necessidade administrativa. Além disso, visa justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da alternativa mais vantajosa, sempre sob a ótica do interesse público.

Neste caso específico, busca-se viabilizar a outorga, a título oneroso, do direito de exploração do evento “15ª EXPOEM”, a ser realizado no período de 05 a 07 de setembro de 2025. A proposta inclui a organização e execução de três dias de shows musicais e três dias de rodeio, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária - sonorização, iluminação, tendas, fechamento perimetral, grades de contenção, geradores, segurança privada, equipe técnica, entre outros serviços. Em contrapartida, o particular terá o direito de explorar comercialmente o espaço cedido, incluindo a venda de ingressos para áreas reservadas (camarotes), a veiculação de publicidade e a comercialização de alimentos e bebidas, conforme as condições estabelecidas no edital.

Para a escolha da modalidade licitatória mais adequada, a equipe de planejamento avaliou como mais apropriada a **Concorrência Pública**, especialmente por sua aplicação ampla e pela possibilidade de adoção de diversos critérios de julgamento, conforme previsto no art. 29, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, destaca-se que, no caso da modalidade de concorrência, o critério de julgamento de **maior oferta**

(**maior lance**) tem sido amplamente utilizado e possui jurisprudência consolidada. Esse critério permitirá à Administração selecionar a proposta que melhor atenda às exigências técnicas previstas no edital, assegurando a vantajosidade do contrato e a plena observância do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

6. ESTRUTURA E DEMAIS ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá organizar o evento e fornecer toda a estrutura necessária para sua realização. Considerando as atrações previstas e a média de público do último ano, estima-se um público superior a 10 mil pessoas por dia.

Dessa forma, torna-se imprescindível a disponibilização de uma estrutura de qualidade, que garanta o conforto e a segurança dos presentes, bem como equipamentos adequados (som e iluminação) que atendam às exigências dos artistas contratados, conforme especificado no rider técnico constante do anexo.

A estrutura a ser montada deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, devendo estar completamente instalada com antecedência suficiente para viabilizar a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como para permitir eventuais correções, se necessárias.

6.1.1 A grade de shows prevista para o evento será preferencialmente a seguinte:

- a) Dia 05/09/2025: DOUGLAS E VINÍCIUS
- b) Dia 06/09/2025: RICARDO E JOÃO FERNANDO
- c) Dia 07/09/2025: DJ KEVIN

6.1.2 A contratada terá a obrigação de fornecer o seguinte para a realização do evento: camarins, camarotes, iluminação de palco, painéis de LED, grupo gerador, sonorização de palco, cabines sanitárias, entre outros itens, conforme segue.

Deverá ser fornecido sistema de som profissional de alta performance, conforme especificações mínimas abaixo:

1. Sistema de P.A (Front e Subgraves)

- **16 caixas de P.A** com sistema Fly – Front e subgraves;
- **16 caixas Line Array Ativo**, modelos referenciais: *Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P ou L212D*;
 - Amplificação obrigatoriamente embutida (caixas ativas);
 - Mínimo de: 2 drivers de titânio em neodímio de 3", cobertura horizontal de 120°;
 - Mínimo de 2 alto-falantes de 12" ou 15", com potência mínima de **1.600W RMS** por caixa;
- **16 caixas de subgrave** modelos SB850, SB1000 ou SB2000, com 2x18" e potência mínima de **2.000W RMS** por caixa.

Observação: Não serão aceitas caixas passivas com falantes de 6", 8", 10" ou 12" como substitutas para as caixas Line Array descritas, devido à inferioridade técnica desses sistemas.

2. Amplificadores para Subgraves

- Racks com, no mínimo, **04 amplificadores de 11.000W RMS**, modelos referenciais: *Crown, Powersoft K12, ST-R X12000 ou similares*, com mesma potência comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

3. Consoles Digitais e Processamento de Áudio

- 01 Console digital com Stage Rack – modelos referenciais: *DIGICO SD, CL5 com Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack*;
 - Mínimo de **56 canais** de entrada e **16 saídas**;
- 01 Case de periféricos para P.A, com processadores: *Dolby Lake ou DBX Drive Rack*;
- 01 Software credenciado para gerenciamento de ângulos – *Ease Focus ou similar*;
- 01 DVD ou notebook player;
- 01 multicabo de 56 vias com Split (15m) + P.A (80m).

4. Side Fill (Monitoramento Lateral)

- **08 caixas de Side Fill**, sendo:
 - 04 caixas modelo LA215 ou similar, com:
 - 1 driver de titânio;
 - 2 alto-falantes de 15" com **1.200W RMS** por caixa;
 - 04 caixas de subgrave modelo SB1000 ou SB2000P, com 2x18" e **2.000W RMS** por caixa;
- 01 console digital adicional (DIGICO SD, CL5 Stage Rack, PM5D RH ou M7 CL) com mínimo de **56 canais e 24 saídas**;
- 01 case de periféricos com processadores *Dolby Lake ou DBX*;
- 01 rack de amplificadores para Side Fill com, no mínimo:
 - 1 amplificador de **2.000W**;
 - 1 amplificador de **4.000W**;
 - 1 amplificador de **5.000W**;

5. Monitores e Microfones

- **10 monitores de palco (spot)** modelos referenciais: *SM400, S12 Clayr Brothers ou SR315*;
- 04 microfones sem fio modelos: *Shure BETA 58A UR4 e Sennheiser EW845 G3*;
- 01 gaveteiro com, no mínimo, 24 microfones (modelos: BETA 58A, SM58, SM57, SM81, AKG D7);
- 02 kits de microfones para bateria e percussão: *SHURE, SENNHEISER, AKG – modelos: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52, Y56, SCMK8*;

6. Cabos e Acessórios

- 03 cabos de 50mm – 15 metros;
 - 03 cabos de 50mm – 50 metros;
 - 02 multicabos SUB SNACK de 12 vias (25m e 15m);
 - 02 multicabos de 12 vias (25m);
 - 01 multicabo de 24 vias (2m);
 - 01 multicabo de 08 vias (2m);
 - 16 direct boxes (DI);
 - 32 pedestais de microfone;
 - 12 garras LP.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

7. Backline – Equipamentos de Palco

- 01 main power com, no mínimo:
 - 02 amplificadores de guitarra – modelos referenciais: *Fender Twin Reverb*, *Hartke System GT*, *Mesa Boogie Dual Rectifier* (todos originais);
 - 01 amplificador de baixo Hartke (cabecote) com caixa H410 (4x10") e H115 (1x15") ou *SVT12 Ampeg / Peavey TNT 115S* – todos originais;
 - 01 bateria *Tama Rockstar*, *Michael Classic* ou similar/superior.

Observações:

Os equipamentos e modelos mencionados são referenciais, devendo a empresa contratada fornecer itens do mesmo tipo, com especificações iguais ou superiores às descritas. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo as da ABNT, CREA-MG e Corpo de Bombeiros.

Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida por um engenheiro civil e um engenheiro eletricista devidamente registrados e vinculados à empresa junto ao CREA.

Não serão aceitos equipamentos, cabos, conectores ou quaisquer acessórios em mau estado de conservação ou que apresentem improvisações (gambiarras).

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar visita técnica para verificação das condições. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura designará comissão específica responsável para esclarecimentos, acompanhamento das demandas e definição dos horários do evento sob sua responsabilidade.

Será obrigatória a instalação de painel de LED no fundo do palco, com dimensão mínima de 6m x 3m.

Estrutura mínima suficiente para atendimento das exigências dos artistas.

6.3 Fechamento em placas metálicas, com dimensões de 2,00m x 2,00m, destinadas à delimitação e isolamento de áreas específicas. As placas deverão estar em excelente estado de conservação, garantindo segurança, resistência e bom aspecto visual durante todo o período de uso.

6.4 Gradil de proteção, com dimensões de 1,30m x 2,00m, destinado à realização de diversos tipos de isolamento que se fizerem necessários durante o evento. As unidades deverão estar em **excelente estado de conservação**, garantindo segurança, estabilidade e boa apresentação estética.

6.5 Show pirotécnico e/ou piro musical com fogos de artifício de baixo ruído, a ser realizado em todas as cerimônias de abertura do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Todos os fogos utilizados devem ser de baixo estampido, respeitando as normas de segurança e legislações ambientais e municipais vigentes.

6.6 Locação de grupo gerador de energia com capacidade de 180 kVA, com sistema de stand-by. Especificações mínimas:

- Gerador principal de 260 kVA, trifásico, silencioso, com regulagem automática de voltagem;
- Sistema de acionamento automático com chave de transferência de 400A;
- Acompanhado de 04 (quatro) cabos com, no mínimo, 25 metros de comprimento cada;
- Capacidade de operação de, no mínimo, 12 (doze) horas diárias durante os dias do evento;
- Sistema completo de aterramento e tanque de combustível devidamente abastecido;
- Disponibilização de 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador reserva (stand-by) de mesma capacidade;
- Inclusos: transporte, operador técnico especializado durante todo o período de funcionamento, e emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Todo o sistema deverá estar plenamente instalado, testado e em funcionamento com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência ao início do evento.

6.7 Segurança: Disponibilização de equipe de apoio para os dias do evento, composta por 60 (sessenta) profissionais devidamente caracterizados e uniformizados, garantindo fácil

identificação e adequada apresentação. A equipe será responsável por auxiliar na organização, controle de acesso, orientação ao público e apoio geral às atividades, conforme as necessidades do evento.

6.8 Bombeiros Civis: A empresa contratada deverá disponibilizar 06 (seis) bombeiros civis mediante as exigências estabelecidas no projeto de segurança e no Auto de

Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovado, garantindo cobertura integral durante todos os dias do evento. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, uniformizados e equipados, conforme a legislação vigente, atuando na prevenção e atendimento a emergências.

6.9 Divulgação do Evento: Execução de ações de comunicação para promoção do evento, incluindo:

- Criação de mídia digital (posts, banners e conteúdo para redes sociais);
- Produção e impressão de cartazes para divulgação em pontos estratégicos;
- Gravação de propaganda para veiculação em carro de som volante;
- Veiculação de anúncios em rádios e/ou emissoras de TV regionais, conforme planejamento de mídia.

6.10 Telões de LED: Fornecimento e instalação de 02 (dois) telões de LED com dimensões de 4m x 3m, de alta resolução, com pixel pitch mínimo de 10 mm. Os telões deverão ser fixados em estruturas de treliças de alumínio modelo Q30, garantindo estabilidade e segurança durante todo o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

6.12 Documentação e Autorizações Necessárias:

- Alvará do Conselho Tutelar;
- Alvará da Polícia Militar;
- Alvará da Polícia Civil;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Licença da Vigilância Sanitária;
- Autorização da Secretaria de Saúde;
- Autorização para liberação e uso das vias públicas em frente ao parque.

6.13 Apresentação de DJs: Deverá ser realizada apresentação de DJs ao final dos shows principais, em todos os dias do evento, garantindo a continuidade da programação musical e a animação do público presente. (OPCIONAL)

6.14 Ponto de Internet: Disponibilização de ponto de internet com conexão estável e de alta velocidade no recinto, com funcionamento garantido durante todos os dias do evento. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária para instalação, manutenção e suporte técnico do serviço.(OPCIONAL)

6.16 Treliça para Hall de Entrada com Faixa de Divulgação: Instalação de estrutura de treliça metálica para o hall de entrada do evento, com 3 (três) metros de altura por 6 (seis) metros de largura, acompanhada de faixa/banner de divulgação personalizada com a identidade visual oficial do evento. A estrutura deverá ser montada de forma segura e estável, garantindo boa visibilidade e impacto visual na recepção do público.

6.17 Camarote:

Implantação de camarote com dimensões de no mínimo 10m x 30m, com estrutura segura e resistente, conforme normas técnicas aplicáveis.

Deverá ser incluído bar exclusivo no interior do camarote, destinado à comercialização de bebidas e alimentos, sendo de responsabilidade da empresa contratada toda a operação e atendimento ao público nesse espaço.

Exploração Comercial e Receitas:

Todos os valores arrecadados com a comercialização de camarotes, setor VIP, bar do camarote e patrocínios serão explorados, recebidos e administrados exclusivamente pela empresa contratada.

A empresa vencedora terá exclusividade na exploração comercial do bar do camarote, bem como autorização para buscar patrocinadores, por meio da venda de espaços publicitários e de propaganda do evento, com o objetivo de auxiliar na cobertura de seus custos operacionais.

Fica ainda autorizada a exploração integral da praça de alimentação e do estacionamento do parque de exposições, sendo a organização, operação, comercialização e arrecadação de inteira responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, por meio de **Concorrência Eletrônica**, para **concessão de uso a título precário e oneroso** da exploração comercial da **15ª EXPOEM em comemoração ao 114º ano de emancipação de Elói Mendes**, a ser realizada no período de **05 a 07 de setembro de 2025**, com duração de **03 (três) dias**, em espaço público previamente definido pelo Município.

A concessão terá por finalidade permitir à empresa vencedora a organização, execução, promoção e exploração comercial do evento, abrangendo toda a infraestrutura necessária para a sua realização, tais como: camarote, sonorização, iluminação, segurança privada, limpeza, praça de alimentação, comercialização de bebidas e alimentos e outros serviços correlatos.

A concessão será onerosa, ou seja, o concessionário pagará ao Município um valor pela outorga do direito de exploração do evento, devendo assumir todos os custos operacionais, logísticos e promocionais, bem como a responsabilidade civil decorrente das atividades realizadas durante o evento.

A EXPOEM é um evento tradicional do calendário municipal, de natureza cultural, agropecuária, empresarial e de entretenimento, que atrai milhares de pessoas, fomenta o comércio local, promove o turismo e valoriza os produtores, artistas e empresários da região.

Dada sua importância, a organização do evento demanda estrutura técnica, planejamento adequado e experiência comprovada na realização de grandes eventos.

A opção pela concessão se justifica pela inviabilidade econômica e técnica da Administração em executar diretamente todas as atividades envolvidas, além de representar uma oportunidade de ampliar parcerias com a iniciativa privada, assegurar maior qualidade ao público e promover o desenvolvimento local.

Com isso, pretende-se garantir:

- **Eficiência na execução do evento;**
- **Economia de recursos públicos;**
- **Melhor aproveitamento do potencial turístico e cultural do município;**
- **Ampliação do acesso à população a atrações artísticas e culturais;**
- **Estímulo à geração de emprego e renda temporária.**

A execução da concessão será fiscalizada pelo Município, que manterá o poder de polícia administrativa, garantindo o cumprimento das normas de segurança, saúde pública, acessibilidade, proteção ao meio ambiente e respeito à legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto em questão – concessão precária e onerosa para a exploração integral do evento 15ª EXPOEM –, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o sucesso e a viabilidade da execução do evento estão diretamente relacionados à atuação coordenada e integrada de todas as atividades envolvidas.

A concessão envolve a realização de um evento de médio/grande porte, com a necessidade de planejamento unificado, cronograma único, padronização estética e operacional, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

responsabilidades conjuntas que não podem ser descentralizadas sob pena de comprometer a segurança, qualidade e identidade do evento.

Entre os principais fatores que justificam a não adoção do parcelamento, destacam-se:

- **Unidade e coesão da execução:** O evento exige a integração entre diferentes serviços (estrutura, atrações, segurança, limpeza, alimentação, logística, comunicação visual, etc.), que devem ser coordenados por um único responsável para garantir sincronia e evitar sobreposição ou lacunas operacionais.
- **Responsabilidade técnica e contratual centralizada:** A atribuição a um único concessionário permite delimitar claramente os deveres, obrigações, prazos e penalidades, assegurando maior controle por parte do Município.
- **Risco de incompatibilidade entre prestadores distintos:** A contratação de empresas diferentes para partes específicas da organização poderia gerar conflitos de execução, divergência de padrões técnicos, atrasos ou falhas na comunicação entre os envolvidos.
- **Eficiência econômica e administrativa:** A contratação unitária possibilita que a empresa concessionária otimize os recursos e reduza custos globais por meio da gestão integrada, o que pode resultar em uma proposta financeira mais vantajosa para a Administração.
- **Segurança jurídica e operacional:** Em eventos dessa magnitude, a fragmentação de contratos pode dificultar a responsabilização por eventuais danos, acidentes ou descumprimentos legais, o que comprometeria o interesse público e a imagem do Município.

Dessa forma, conclui-se que **a contratação deverá ocorrer de forma indivisível**, mediante a **seleção de um único concessionário**, que assumirá integralmente a exploração do evento, cabendo-lhe organizar, custear e executar todas as atividades necessárias para a realização da 15ª EXPOEM, observadas as exigências do edital e da legislação aplicável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação para a concessão onerosa da exploração do evento 15ª EXPOEM, **não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas separadamente pela Administração**, pois todos os serviços e responsabilidades referentes à execução do evento deverão estar contemplados no escopo do concessionário vencedor da licitação.

O concessionário assumirá integralmente a organização, promoção e operação do evento, incluindo, mas não se limitando a:

- Montagem e desmontagem da infraestrutura física (palco, tendas, camarotes);
- Gestão de atrações artísticas e culturais;
- Serviços de segurança privada;
- Limpeza e manutenção do espaço durante o evento;
- Administração da praça de alimentação e comercialização;
- Sonorização, iluminação e demais aspectos técnicos;
- Contratação de mão de obra temporária para apoio operacional.

Dessa forma, todos os aspectos necessários para a realização plena e eficaz do evento estarão sob a responsabilidade do concessionário, o que elimina a necessidade de contratações adicionais independentes ou paralelas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Eventuais aquisições ou serviços complementares eventualmente necessários para o suporte da fiscalização e da supervisão do contrato poderão ser realizadas em processos à parte, porém **não possuem relação direta, interdependência técnica ou econômica com o objeto principal da concessão**, e, portanto, não configuram contratações correlatas ou interdependentes.

Essa estruturação visa assegurar maior eficiência, centralização da responsabilidade, e simplicidade administrativa, bem como a economicidade e transparência no processo licitatório.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação da concessão para exploração do evento 15ª EXPOEM está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e as diretrizes da Administração Municipal, que buscam promover o desenvolvimento cultural, econômico e social do município, além de deter autorização orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme a funcional: 02.06.02.23.695.0705.4.022.3390.39.00

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A concessão onerosa para exploração do evento 15ª EXPOEM visa alcançar os seguintes resultados principais:

- Realização bem-sucedida do evento durante os 03 (três) dias previstos (05 a 07 de setembro de 2025), com ampla participação do público local e regional, garantindo uma experiência segura, confortável e de qualidade para os visitantes.
- Fomento à cultura, ao lazer e ao turismo local, promovendo a valorização da identidade regional e atraindo visitantes, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal.
- Geração de emprego e renda temporária, especialmente para profissionais e prestadores de serviços ligados à organização, estrutura, segurança, alimentação, limpeza e entretenimento do evento.
- Exploração comercial eficiente e responsável, assegurando que a concessão gere receita para o Município por meio do pagamento da outorga onerosa, respeitando as normas legais e contratuais.
- Garantia do cumprimento de todas as normas técnicas, legais e de segurança, incluindo aspectos relacionados à acessibilidade, proteção ambiental, saúde pública e segurança do público e dos participantes.
- Satisfação do público, patrocinadores e demais stakeholders, por meio da oferta de um evento organizado, diversificado e atrativo, consolidando a EXPOEM como evento de referência no calendário municipal.
- Transparência e eficiência na execução contratual, assegurando o correto uso dos recursos públicos e a fiscalização efetiva da concessão.
- Otimização do gasto público, deixando de comprometer significativamente o orçamento municipal.

Esses resultados visam fortalecer o papel da EXPOEM como um evento estratégico para o desenvolvimento cultural e econômico do município, promovendo benefícios duradouros para a população e para a gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência com

base nas diretrizes e justificativas técnicas contidas neste documento. Uma vez aprovado pela

Autoridade Competente, será iniciado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de outorga de direito de exploração econômica de bem público, associada à prestação de serviços de execução integrada, com considerável complexidade técnica e valor estimado significativo.

Além da instrução processual e dos trâmites licitatórios, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, outras providências administrativas, tais como:

- Obtenção das licenças e autorizações necessárias, especialmente junto aos órgãos de vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e entidades ambientais competentes;
- Preparação e adequação da área física onde será realizado o evento, incluindo limpeza, infraestrutura básica, segurança perimetral e acesso ao público;
- Notificação e articulação com autoridades locais, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e Defesa Civil, visando o planejamento conjunto da segurança, trânsito e fiscalização durante o evento;
- Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, com capacitação prévia dos servidores envolvidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essas providências têm por objetivo assegurar a regularidade da contratação, a segurança do evento e o cumprimento adequado das obrigações assumidas pelas partes, em consonância com o interesse público.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A realização da 15ª EXPOEM, por se tratar de um evento de grande porte, com ampla circulação de pessoas e atividades diversas, poderá gerar impactos ambientais que exigem planejamento prévio e adoção de medidas de mitigação e controle por parte do concessionário. Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos (lixo comum e reciclável);
- Poluição sonora, decorrente de shows e atividades musicais;
- Danos temporários ao solo e à vegetação local, em áreas não pavimentadas;
- Consumo intensivo de energia elétrica e água;
- Trânsito e emissão de gases de veículos automotores.

Diante desses riscos, entre as principais medidas de tratamento ambiental, destacam-se:

1. **Gestão de Resíduos Sólidos**
 2. **Controle de Poluição Sonora**
 3. **Sanitários e Efluentes**
 4. **Preservação do Solo e Áreas Verdes**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

5. **Eficiência no uso de recursos**
6. **Mobilidade e Emissões Veiculares**
7. **Responsabilidade pós-evento**

Essas medidas têm como objetivo minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, garantir a sustentabilidade do evento e assegurar o cumprimento das legislações ambientais vigentes. O concessionário deverá ainda cumprir todas as exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização ambiental competentes (municipais, estaduais ou federais), sob pena de sanções administrativas e contratuais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável o objeto da presente Concorrência Eletrônica para a concessão onerosa da exploração da 15ª EXPOEM, em regime de autorização precária, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da Administração.

Elói Mendes/MG, aos 01 de agosto do ano de 2025.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO 15ª EXPOEM EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE ELÓI MENDES, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, INCLUINDO:

- FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, COMPREENDENDO:
 - SONORIZAÇÃO; - ILUMINAÇÃO; - TENDAS; - FECHAMENTOS METÁLICOS; - GRADES DE CONTENÇÃO; - GERADORES; - SINALIZAÇÃO; - SEGURANÇA PRIVADA; - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO
- SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO;
- DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA ÁREA CEDIDA, INCLUINDO:
 - ALIMENTOS E BEBIDAS; - COMERCIALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E CAMAROTES.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Concessão a título precário e oneroso, de exploração do evento 15ª EXPOEM, no período de 05 a 07 de setembro de 2025, e 03 (três) dias de shows musicais, sendo que nos 03 (três) deverá ser realizado serviço de sonorização, iluminação, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, geradores, sinalização, segurança privada, equipe técnica de apoio, e outros conforme termo de referência), compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito à exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, venda de ingressos de áreas reservadas/camarotes) na área do espaço cedido, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital e seus anexos.

2. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1 A modalidade licitatória eleita para o presente certame é a Concorrência Pública, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de concessão de uso de bem público de forma precária e onerosa, com direito de exploração econômica, sendo necessária ampla competitividade entre os interessados, dada a complexidade e relevância do objeto.

O objeto da licitação consiste na concessão, a título precário e oneroso, do direito de explorar a 15ª EXPOEM — evento a ser realizado entre os dias 05 e 07 de setembro de 2025 —, incluindo a realização de shows musicais, bem como o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a execução do evento. Além disso, o concessionário poderá exercer, mediante contrapartidas previamente estabelecidas, a exploração de atividades comerciais no espaço cedido, como a venda de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, ingressos para áreas exclusivas e camarotes.

A escolha da modalidade Concorrência se justifica pela natureza do objeto, que envolve outorga de uso de espaço público e permite a exploração econômica por terceiros, exigindo, portanto, a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dada a relevância e o potencial econômico do evento, a Concorrência se apresenta como o meio mais adequado para garantir a ampla participação dos interessados, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A modalidade também proporciona o prazo necessário para a formulação das propostas, conforme previsto na legislação.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DA 15ª EXPOEM, EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, INCLUINDO TRÊS DIAS DE SHOWS MÚSICAIS E A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO.	01	01	R\$ 9.441,00	R\$ 9.441,00

Parâmetro para precificação de lance mínimo:

Disposição constante da tabela IX, do anexo III, da Lei Complementar nº 033, de 02 de outubro de 2023 (Código Tributário Municipal).

3.1 Especificação do objeto: Sendo que nos 03 (três) com fornecimento de toda estrutura necessária (sonorização, iluminação, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, geradores, sinalização, segurança privada, equipe técnica de apoio, e outros conforme termo de referência), compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito à exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, venda de ingressos de áreas (reservadas/camarotes) na área do espaço cedido, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital e seus anexos.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, em conformidade com o objeto, iniciando-se no dia seguinte ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.3 A Ordem de Serviço será expedida imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, devendo o serviço ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.4 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não.

() Sim.

5. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os fundamentos e as justificativas para a permissão da área pública, mediante Outorga do direito de exploração, a título oneroso, do evento “15ª EXPOEM, objeto deste Termo de Referência, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A solução adotada pela Administração Pública consiste na **concessão, a título precário e oneroso, do uso do espaço público** destinado à realização da 15ª EXPOEM – Exposição Agropecuária e Musical, no período de 05 a 07 de setembro de 2025, com duração de três dias, incluindo a promoção de shows musicais, bem como o fornecimento de toda a estrutura física, técnica e operacional necessária à execução do evento.

A concessão abrangerá todas as fases do **ciclo de vida do objeto**, compreendendo:

- **Planejamento e estruturação do evento:** O concessionário será responsável por planejar e desenvolver, com base nas diretrizes fixadas pela Administração, toda a programação do evento, contratar artistas e fornecedores, providenciar autorizações e alvarás legais, bem como definir e executar a estratégia de comercialização de ingressos e espaços (camarotes, pontos de venda, publicidade etc.).
- **Montagem da estrutura:** Sonorização, iluminação, tendas, grades de contenção, geradores, sinalização, áreas de alimentação, sistemas de segurança, entre outros itens exigidos no Termo de Referência, garantindo acessibilidade, conforto e segurança ao público.
- **Execução do evento:** Durante os três dias de realização, o concessionário deverá garantir o pleno funcionamento das estruturas montadas, a realização dos shows conforme cronograma, o funcionamento de serviços de apoio (limpeza, segurança, brigadistas, equipe técnica etc.), bem como o atendimento às normas legais, sanitárias e de segurança.
- **Desmontagem e encerramento:** Ao término do evento, o concessionário será responsável pela desmontagem de todas as estruturas temporárias, remoção de resíduos, restauração das condições originais do espaço público utilizado e apresentação dos relatórios exigidos pela Administração.
- **Responsabilidade pelo ciclo de vida completo:** Durante toda a vigência da concessão, caberá ao particular arcar com os custos de planejamento, execução e operação do evento, bem como responder por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, conforme estabelecido no edital.

Essa solução visa assegurar a realização de um evento de grande porte com qualidade técnica e estrutural, ao mesmo tempo em que desonera o Poder Público de custos operacionais e transfere os riscos e encargos da execução ao concessionário, promovendo economicidade, eficiência e maior retorno social à população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos da contratação, relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade, encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra os anexos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

7.2 Registra-se que eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômico-financeira será tratada em tópico específico deste Termo de Referência, de modo que sua inclusão nesta seção seria redundante.

7.3 – Subcontratação

7.3.1 O contratado poderá subcontratar exclusivamente atividades operacionais e acessórias, tais como:

- a) montagem, instalação e desmontagem de estruturas físicas (tendas, grades de contenção, fechamentos metálicos e outros);
- b) fornecimento e operação de sistemas de sonorização, iluminação e geradores;
- c) serviços de sinalização;
- d) serviços de segurança privada;
- e) limpeza e manutenção do local;
- f) contratação de equipes técnicas de apoio;

É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto deste contrato. O descumprimento desta vedação acarretará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Valor, condições de pagamento e critério de julgamento

O valor global mínimo estimado para Outorga do direito de exploração, a título oneroso, do evento 15ª EXPOEM é de R\$ 9.441,00, conforme pesquisa de preço realizado com potenciais prestadores de serviços e de acordo com as práticas de mercado e conforme certidão de justificativa do valor, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Além do pagamento da maior oferta, deverá fornecer as estruturas especificadas neste termo de referência, que contempla as especificações técnicas das estruturas a serem implantadas, que também integram a relação de despesas a ser devidas pelo contratado, executados de forma direta pelo contratado.

O pagamento deverá ser feito nos termos e condições previstas neste termo de referência;

O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE (sendo a maior oferta vencedora aquela que apresentar o maior preço global) iniciando no montante indicado referente ao pagamento ao Município, respeitado o lance mínimo, bem como a implantação de toda a estrutura do evento, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

9. HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Os documentos elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) ME/EPP: comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

c1) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial;

d) É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo outra validade expressa no documento;

a) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado da área contábil demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, Nº 225, Centro – Elói Mendes/MG

E-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br – Telefone: 0800 443 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais².
- b.5) PATRIMÔNIO LÍQUIDO – caso os índices exigidos no edital não sejam alcançados pelos licitantes, a prova da boa situação financeira poderá ser realizada mediante comprovação de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total da licitação.
- c) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- d) Em caso de empresas participantes em consórcio, para fins de habilitação econômico-financeira, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido o somatório de índices)

9.4 HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem a capacidade da mesma para proceder a execução dos objetos licitados, que indiquem a capacidade de organização e exploração comercial de evento, nos moldes do edital e do termo de referência, comprovando aptidão para o fornecimento de serviços compatíveis e similares em características do objeto da presente licitação.

- a) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade, a apresentação de diferentes atestados compatíveis com o objeto da presente contratação.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor³.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - d.1) serviços prestados, com as especificações dos itens e em qual período;
 - d.2) clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
 - d.3) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos, data e local do atestado.

9.4.2 Os atestados deverão, ainda:

a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade dela para proceder a execução dos objetos licitados.

b) O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens com as respectivas descrições dos serviços.

9.4.2.1 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.4.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja em nome da própria licitante.

9.5.3 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante (MODELO ANEXO)

9.5.4 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que, se vencedora, será responsável de “Certidão de Acervo Técnico – CAT” emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo junto à empresa licitante, graduado(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

habilitado(s) em engenharia civil ou elétrica, para fins de responsabilização quanto ao objeto comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com

características semelhantes ao objeto da licitação, objeto do atestado. (MODELO ANEXO)

9.5.4.1 Justifica-se a exigência do item anterior considerando que objeto do certame é a realização da EXPOEM, com o fornecimento de toda estrutura de todos os itens que inclusive se exige a prévia aprovação do Corpo de Bombeiros, e deve haver profissional habilitado para isso, nos termos da súmula TCU 260.

9.5.5 A Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional (is) ao quadro permanente, para fins de contratação, poderá ser por intermédio de apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- c) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;
- d) Cópia do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços e/ou;
- e) Cópia do contrato social.

9.5.6 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que, se vencedora irá realizar a comprovação de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. (MODELO ANEXO)

9.5.7 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que, se vencedora será responsável pela emissão de ART(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA-MG e/ou R.R.T(s), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG, devendo as ART(s)/RRT(s) estarem devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (MODELO ANEXO).

9.5.9 A exigência do item anterior, para fins de contratação, atende a uma necessidade básica do evento, qual seja, segurança na manipulação de fogos de artifício (previstos no certame), uma vez que uma pessoa inabilitada poderá gerar danos coletivos imensuráveis, sendo exigência para fins de autorização do próprio Corpo de Bombeiros para a realização da atividade no evento.

9.5.10 No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos, ressalvadas as certidões que por sua natureza só possam ser emitidas em nome da matriz.

9.5.11 Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

9.5.12 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que se compromete a obter, para fins de contratação, comprovação de cadastro⁴, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar, a ser emitida no <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio5>. (MODELO ANEXO).

9.16 O termo de referência será parte integrante do edital no qual poderá ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste Termo de Referência, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Elói Mendes poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterà:

- As obrigações contratuais;
- Os mecanismos e critérios de fiscalização;
- As estratégias para a execução do objeto;
- O plano complementar de execução da contratada, se houver;
- O método de aferição dos resultados;
- As sanções aplicáveis, entre outros pontos relevantes.

10.6 O responsável pela gestão contratual será **MAXWELL XIMENES LOURENÇO** e o responsável pela fiscalização contratual será a comissão designada na Portaria 4490 de 04 de agosto de 2025 os quais atuarão conforme as regras previstas no regulamento municipal vigente.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

11.1 O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

11.2 O prazo de vigência do instrumento contratual é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.3 Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4 O espaço público objeto da permissão é a Praça de Eventos Prefeito Adauto Pereira Valias em Elói Mendes – MG.

11.5 A outorga de exploração da área objeto deste Termo de Referência, será a título precário, podendo ser utilizada para exploração comercial, apenas no período de **03 (TRÊS) dias consecutivos**, conforme calendário da **15ª EXPOEM 2025**, que será realizada **nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025**;

11.6 As barracas ou outros estabelecimentos comerciais utilizados na área pública objeto deste Termo de Referência, poderão ser montadas a partir do **dia 26 de agosto de 2025** e deverão ser desmontados e retirados, até às **18 horas do dia 12 de setembro de 2025**, sendo que o não atendimento do prazo deverá ser justificado e alinhado junto à administração do evento e tem como finalidade as vistorias e liberações pertinentes por parte dos órgãos de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

11.7 A área objeto deste Termo de Referência a serem utilizadas, não poderão sofrer qualquer alteração ou modificações sem a prévia autorização da cedente.

11.8 Conforme legislação vigente, bem como determinação da legislação é terminantemente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo que em hipótese alguma, nenhum profissional da Contratada ou terceiros com ela contratada será autorizado a descumprir tal determinação, devendo manter avisos da proibição.

11.9 Ao término da cessão de uso de área, salvo manifestação expressa da cedente, a contratada obrigará-se a entregar o espaço em sua forma original;

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento para utilização da área pública deverá ser realizado mediante recolhimento de DAM (documento de arrecadação municipal) a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Elói Mendes, e comprovado a quitação pela contratada ATÉ O ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, o que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para o ato, no endereço de e-mail informado junto à plataforma eletrônica, sendo o pagamento em parcela única.

12.2 Não sendo paga a contraprestação pela cessão da área objeto deste Termo de Referência, na data apazada, sem prejuízo das penalidades legais, será desclassificado o licitante, salvo motivo de força maior devidamente justificada e aceita pela administração municipal, podendo o prazo nestes casos ser prorrogado à critério da contratante.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Caberá ao contratado o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos, bem como das regulamentações vigentes:

- a) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, ambiental, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município não ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude do cumprimento das obrigações, respondendo por si e por seus sucessores;
- b) Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;
- c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a utilização da área;
- d) Manter durante o período de cessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições da utilização da área que constam do Termo de Referência, Edital e Contrato.
- f) Planejar, desenvolver, implantar e utilizar a área pública, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos e em consonância com a fiscalização;
- g) Utilizar a área pública, a título precário, após o pagamento da contraprestação correspondente, exclusivamente, para fins comerciais no evento denominado 15ª EXPOEM 2025;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e pelo acondicionamento de material e dos equipamentos mantidos nas dependências da área cedida, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade ao cedente.
- i) Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços objeto do Termo de Referência, Edital e Contrato, inclusive, os meios necessários para fornecimento de energia elétrica, água e esgoto as barracas ou outros estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.2 Caberá ao Contratante:

- a) expedir a Autorização de Utilização da área, dentro das normas vigentes, indicando os locais para a utilização;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do cedente quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelo contratado;
- c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da área e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário visando obter informações sobre a permissão, nos horários de expediente;
- e) solicitar a remoção, a substituição, a alteração das barracas ou outros instrumentos comerciais, que não estiverem de acordo com o projeto (croqui) não aprovado pela Fiscalização do Município;
- f) notificar, por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- g) acompanhar e fiscalizar a contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- h) comunicar oficialmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado/cessionário será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 A sanção prevista no inciso II do item 14.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Elói Mendes-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6.= A sanção prevista no inciso IV, do item 14.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7 Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.8 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.9 A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal responsável pela gestão do contrato;

14.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.12 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.13 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.

14.17. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos Seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2 Devido à natureza do objeto, o valor do contrato será fixo e irredutível.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A Receita decorrente da outorga do direito de exploração será consignada nas dotações do orçamento vigente.

17. ESTRUTURA E DEMAIS ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária prevista neste termo de referência. Para a festa já foram contratados (03) três **shows** o que acaba por atrair grande público. Imprescindível estrutura de qualidade para garantir conforto e segurança dos presentes, bem como equipamentos (som e iluminação) que atenda os artistas contratados. A estrutura a ser montada deve atender a todas as normas, inclusive estarem de acordo com a ABNT, estarem montadas com antecedência necessária para realização de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e para eventual correção, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

A grade de shows prevista para o evento será preferencialmente a seguinte:

- Dia 05/09/2025: DOUGLAS E VINÍCIUS
- Dia 06/09/2025: RICARDO E JOÃO FERNADO
- Dia 07/09/2025: DJ KEVIN

17.2 A Contratada terá a obrigação de fornecer o seguinte para a realização do evento: camarins, camarotes, iluminação de palco, painéis de LED, grupo gerador, sonorização de palco, disciplinador, cabines sanitárias, entre outros itens.

Segue:

Deverá ser fornecido sistema de som profissional de alta performance, conforme especificações mínimas abaixo:

1. Sistema de P.A (Front e Subgraves)

- **16 caixas de P.A** com sistema Fly – Front e subgraves;
- **16 caixas Line Array Ativo**, modelos referenciais: *Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P ou L212D*;
 - Amplificação obrigatoriamente embutida (caixas ativas);
 - Mínimo de: 2 drivers de titânio em neodímio de 3", cobertura horizontal de 120°;
 - Mínimo de 2 alto-falantes de 12" ou 15", com potência mínima de **1.600W RMS** por caixa;
- **16 caixas de subgrave** modelos SB850, SB1000 ou SB2000, com 2x18" e potência mínima de **2.000W RMS** por caixa.

Observação: Não serão aceitas caixas passivas com falantes de 6", 8", 10" ou 12" como substitutas para as caixas Line Array descritas, devido à inferioridade técnica desses sistemas.

2. Amplificadores para Subgraves

- Racks com, no mínimo, **04 amplificadores de 11.000W RMS**, modelos referenciais: *Crown, Powersoft K12, ST-R X12000 ou similares*, com mesma potência comprovada.

3. Consoles Digitais e Processamento de Áudio

- 01 Console digital com Stage Rack – modelos referenciais: *DIGICO SD, CL5 com Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack*;
 - Mínimo de **56 canais** de entrada e **16 saídas**;
- 01 Case de periféricos para P.A, com processadores: *Dolby Lake ou DBX Drive Rack*;
- 01 Software credenciado para gerenciamento de ângulos – *Ease Focus ou similar*;
- 01 DVD ou notebook player;
- 01 multicabo de 56 vias com Split (15m) + P.A (80m).

4. Side Fill (Monitoramento Lateral)

- **08 caixas de Side Fill**, sendo:
 - 04 caixas modelo LA215 ou similar, com:
 - 1 driver de titânio;
 - 2 alto-falantes de 15" com **1.200W RMS** por caixa;
 - 04 caixas de subgrave modelo SB1000 ou SB2000P, com 2x18" e **2.000W RMS** por caixa;
- 01 console digital adicional (DIGICO SD, CL5 Stage Rack, PM5D RH ou M7 CL) com mínimo de **56 canais e 24 saídas**;
- 01 case de periféricos com processadores *Dolby Lake ou DBX*;
- 01 rack de amplificadores para Side Fill com, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- 1 amplificador de **2.000W**;
- 1 amplificador de **4.000W**;
- 1 amplificador de **5.000W**;

5. Monitores e Microfones

- **10 monitores de palco (spot)** modelos referenciais: *SM400, S12 Clayr Brothers ou SR315*;
- 04 microfones sem fio modelos: *Shure BETA 58A UR4 e Sennheiser EW845 G3*;
- 01 gaveteiro com, no mínimo, 24 microfones (modelos: BETA 58A, SM58, SM57, SM81, AKG D7);
- 02 kits de microfones para bateria e percussão: *SHURE, SENNHEISER, AKG – modelos: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52, Y56, SCMK8*;

6. Cabos e Acessórios

- 03 cabos de 50mm – 15 metros;
- 03 cabos de 50mm – 50 metros;
- 02 multicabos SUB SNACK de 12 vias (25m e 15m);
- 02 multicabos de 12 vias (25m);
- 01 multicabo de 24 vias (2m);
- 01 multicabo de 08 vias (2m);
- 16 direct boxes (DI);
- 32 pedestais de microfone;
- 12 garras LP.

7. Backline – Equipamentos de Palco

- 01 main power com, no mínimo:
 - 02 amplificadores de guitarra – modelos referenciais: *Fender Twin Reverb, Hartke System GT, Mesa Boogie Dual Rectifier* (todos originais);
 - 01 amplificador de baixo Hartke (cabecote) com caixa H410 (4x10") e H115 (1x15") ou *SVT12 Ampeg / Peavey TNT 115S* – todos originais;
 - 01 bateria *Tama Rockstar, Michael Classic* ou similar/superior.

Observações:

Os equipamentos e modelos mencionados são referenciais, devendo a empresa contratada fornecer itens do mesmo tipo, com especificações iguais ou superiores às descritas. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo as da ABNT, CREA-MG e Corpo de Bombeiros.

Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida por um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista devidamente registrados e vinculados à empresa junto ao CREA.

Não serão aceitos equipamentos, cabos, conectores ou quaisquer acessórios em mau estado de conservação ou que apresentem improvisações (gambiarras).

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar visita técnica para verificação das condições. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura designará comissão específica responsável para esclarecimentos, acompanhamento das demandas e definição dos horários do evento sob sua responsabilidade.

Será obrigatória a instalação de painel de LED no fundo do palco, com dimensão mínima de 6m x 3m.

Estrutura mínima suficiente para atendimento das exigências dos artistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Fechamento em placas metálicas, com dimensões de 2,00m x 2,00m, destinadas à delimitação e isolamento de áreas específicas. As placas deverão estar em excelente estado de conservação, garantindo segurança, resistência e bom aspecto visual durante todo o período de uso.

Gradil de proteção, com dimensões de 1,30m x 2,00m, destinado à realização de diversos tipos de isolamento que se fizerem necessários durante o evento. As unidades deverão estar em **excelente estado de conservação**, garantindo segurança, estabilidade e boa apresentação estética.

Todos os fogos utilizados devem ser de baixo estampido, respeitando as normas de segurança e legislações ambientais e municipais vigentes.

Locação de grupo gerador de energia com capacidade de 180 kVA, com sistema de stand-by. Especificações mínimas:

- Gerador principal de 260 kVA, trifásico, silencioso, com regulagem automática de voltagem;
- Sistema de acionamento automático com chave de transferência de 400A;
- Acompanhado de 04 (quatro) cabos com, no mínimo, 25 metros de comprimento cada;
- Capacidade de operação de, no mínimo, 12 (doze) horas diárias durante os dias do evento;
- Sistema completo de aterramento e tanque de combustível devidamente abastecido;
- Disponibilização de 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador reserva (stand-by) de mesma capacidade;
- Inclusos: transporte, operador técnico especializado durante todo o período de funcionamento, e emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Todo o sistema deverá estar plenamente instalado, testado e em funcionamento com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência ao início do evento.

Segurança: Disponibilização de equipe de apoio para os dias do evento, composta por 60 (sessenta) profissionais devidamente caracterizados e uniformizados, garantindo fácil

identificação e adequada apresentação. A equipe será responsável por auxiliar na organização, controle de acesso, orientação ao público e apoio geral às atividades, conforme as necessidades do evento.

Bombeiros Civis: A empresa contratada deverá disponibilizar 06 (seis) bombeiros civis mediante as exigências estabelecidas no projeto de segurança e no Auto de

Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovado, garantindo cobertura integral durante todos os dias do evento. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, uniformizados e equipados, conforme a legislação vigente, atuando na prevenção e atendimento a emergências.

Divulgação do Evento: Execução de ações de comunicação para promoção do evento, incluindo:

- Criação de mídia digital (posts, banners e conteúdo para redes sociais);
- Produção e impressão de cartazes para divulgação em pontos estratégicos;
- Gravação de propaganda para veiculação em carro de som volante;
- Veiculação de anúncios em rádios e/ou emissoras de TV regionais, conforme planejamento de mídia.

Telões de LED: Fornecimento e instalação de 02 (dois) telões de LED com dimensões de 4m x 3m, de alta resolução, com pixel pitch mínimo de 10 mm. Os telões deverão ser fixados em estruturas de treliças de alumínio modelo Q30, garantindo estabilidade e segurança durante todo o evento.

Documentação e Autorizações Necessárias:

Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, Nº 225, Centro – Elói Mendes/MG

E-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br – Telefone: 0800 443 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- Alvará do Conselho Tutelar;
- Alvará da Polícia Militar;
- Alvará da Polícia Civil;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Licença da Vigilância Sanitária;
- Autorização da Secretaria de Saúde;
- Autorização para liberação e uso das vias públicas em frente ao parque.

Apresentação de DJs: Deverá ser realizada apresentação de DJs ao final dos shows principais, em todos os dias do evento, garantindo a continuidade da programação musical e a animação do público presente. (OPCIONAL)

Ponto de Internet: Disponibilização de ponto de internet com conexão estável e de alta velocidade no recinto, com funcionamento garantido durante todos os dias do evento. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária para instalação, manutenção e suporte técnico do serviço.(OPCIONAL)

Treliça para Hall de Entrada com Faixa de Divulgação: Instalação de estrutura de treliça metálica para o hall de entrada do evento, com 3 (três) metros de altura por 6 (seis) metros de largura, acompanhada de faixa/banner de divulgação personalizada com a identidade visual oficial do evento. A estrutura deverá ser montada de forma segura e estável, garantindo boa visibilidade e impacto visual na recepção do público.

Camarote:

Implantação de camarote com dimensões de no mínimo 10m x 30m, com estrutura segura e resistente, conforme normas técnicas aplicáveis.

Deverá ser incluído bar exclusivo no interior do camarote, destinado à comercialização de bebidas e alimentos, sendo de responsabilidade da empresa contratada toda a operação e atendimento ao público nesse espaço.

Exploração Comercial e Receitas:

Todos os valores arrecadados com a comercialização de camarotes, setor VIP, bar do camarote e patrocínios serão explorados, recebidos e administrados exclusivamente pela empresa contratada.

A empresa vencedora terá exclusividade na exploração comercial do bar do camarote, bem como autorização para buscar patrocinadores, por meio da venda de espaços publicitários e de propaganda do evento, com o objetivo de auxiliar na cobertura de seus custos operacionais.

Fica ainda autorizada a exploração integral da praça de alimentação e do estacionamento do parque de exposições, sendo a organização, operação, comercialização e arrecadação de inteira responsabilidade da empresa contratada.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A população deve ter livre acesso ao espaço público, **sem o pagamento de qualquer taxa**, exceto o camarote, participando ativamente do evento denominado “15ª EXPOEM 2025”, excetuando-se dessa condição a área privativa destinado a camarotes;

18.2 A Contratada disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78;

18.3 A Contratada responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Concedente ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

18.4 A 15ª EXPOEM 2025 é um evento público de iniciativa da Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a organização do evento, em conjunto com a contratada, será coordenada pela Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e por comissão devidamente designada para este fim, que resolverá os casos omissos, necessidades de adequações técnicas e afins.

Elói Mendes/MG, aos 01 de agosto do ano de 2025.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura